



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 804/09  
DE 20 DE JULHO DE 2009**

Institui Comissão Permanente de Controle Interno no âmbito do Ministério Público.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, I, “e” e “x” da Lei Complementar nº 02/90,

**Considerando** que ao Ministério Público, nos termos do § 2º do art. 127 da Constituição Federal, é assegurada autonomia administrativa e financeira;

**Considerando** que tais prerrogativas constitucionais, por disposição do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), implicam a instituição de um **sistema de controle interno**, visando à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 02/90 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), especificamente no § 4º do art. 3º, comete ao Colégio de Procuradores de Justiça, órgão da Administração Superior, o exercício do controle interno;

**Considerando**, enfim, que tal atribuição não pode ser exercida por órgão do Poder Executivo, por representar ofensa à autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, consoante decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, exarada nos autos da ADIMC 2513, de 03.04.2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída **Comissão Permanente de Controle Interno do Ministério Público**, a cargo do Colégio de Procuradores de Justiça.

**Art. 2º** - Designar os servidores **Maria Rita Simões**, Assessor de Análise Institucional I, RG nº 156.171 SSP/SE, **Pedro Menezes Feitosa**, Assessor de Planejamento e Orçamento, RG nº 102.448 SSP/SE, **Bruno Gomes de Andrade**, Assessor de Análise Institucional III, RG nº 1.437.030-7 nº SSP/SE, e **Mirelle Mendonça Oliveira**, Assessor Técnico XI, RG nº 3.071.521-0 SSP/SE – 2ª VIA, **Tatyane da Cunha Oliveira**, Estagiária de Contabilidade, RG nº 3.039.905-0, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente Controle Interno do Ministério Público.

**Art. 3º** - A Administração Superior do Ministério Público proporcionará à Comissão o apoio logístico necessário ao pleno exercício de suas funções.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 4º** - Encerrado o exercício financeiro, a Comissão fará relatório circunstanciado de auditoria nas contas da Administração e apresentará parecer ao Colégio de Procuradores de Justiça, para apreciação.

**Parágrafo único** - No curso do exercício financeiro, quando formalmente requisitada, a Comissão proverá o Colégio de Procuradores de Justiça das informações necessárias ao regular exercício do Controle Interno.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 396/09.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça  
Procuradora-Geral de Justiça**